

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



REGULAMENTO

FUNCIONAMENTO DA FORMAÇÃO





GOVERNO REGIONAL





INDÍCE

	I.
INTRODUÇÃO	3
ENQUADRAMENTO	4
1 – REQUISITOS DE ACESSO E FORMAS DE INSCRIÇÃO	6
1.1 – Requisitos de Acesso 1.2 – Formas de inscrição 1.3 – Critérios e métodos de seleção dos formandos 1.4 – Deveres de assiduidade 1.5 – Critérios e métodos de avaliação da formação 1.5.1 – Fatores de reprovação 1.5.2 – Avaliação dos formandos	6 6 7 7
2 – DESCRIÇÃO GENÉRICA DE FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES	9
2.1 – <u>Serviço Regional de Proteção Civil</u> 2.2 – <u>Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros</u> 2.3 – <u>Departamento de Formação</u> 2.4 – <u>Formador</u> 2.5 – Fomando	9
Lio i dilialido	10

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.









erres destauceção e formação Parioda Indular de la debleja 131 - Calandan In Challandon



GOVERNO REGIONAL





INTRODUÇÃO

Decorrente da conjugação das alíneas a) e d) do art.º 11.º da Portaria n.º 91/2010, de 29 de novembro, com os pontos 1 dos art.º 17.º e 34.º do DLR n.º 16/2009/M e com a alínea e) do ponto 5 do art.º 3.º do DLR n.º 08/2010/M, compete ao SRPC, IP-RAM, através do Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros:

- Coordenar e apoiar a formação em matéria de Proteção civil aos vários níveis e para as várias entidades;
- Promover e apoiar a formação em matéria de Proteção civil aos Agentes de Proteção Civil expressos nos art.ºs 17.º e 34.º do DLR n.º 16/2009/M.











GOVERNO REGIONAL





ENQUADRAMENTO

O SRPC, IP-RAM enquanto entidade responsável por promover, coordenar e apoiar na Região, a formação em matéria de Proteção civil aos vários níveis, elabora anualmente o Plano da Formação, através do Departamento de Formação, que resulta do levantamento e diagnóstico de necessidades reportadas pelos Corpos de Bombeiros e demais Instituições/Organismos, que compõem o Dispositivo de Resposta Operacional. Para além destas ações de formação e, caso a caso, o SRPC, IP-RAM ministra um conjunto de outras ações no âmbito das suas atribuições e responsabilidades.

Assim o Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros, através do Departamento de Formação e no âmbito das suas competências assegura administrativamente a formação dos Bombeiros e demais Agentes que integram os organismos que compõem o Dispositivo de Resposta Operacional, com recurso aos espaços (Salas de Formação) existentes nas várias Corporações de Bombeiros Municipais e Voluntários da RAM e alguns equipamentos por estas disponibilizados para o efeito e/ou com recurso a espaços disponibilizados por outras Instituições Públicas ou Privadas que reúnam condições especificas, sempre que tal se justifique. Esta situação irá alterar-se a partir do momento em que o Núcleo de Instalações e Formação de Proteção Civil da Madeira esteja concluído e passem aí a ser ministradas a grande maioria das ações teóricas e práticas que o SRPC, IP-RAM disponibiliza no seu Programa Anual de Formação.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.









GOVERNO REGIONAL





Planificada a formação anual ajustada quer às necessidades quer à disponibilidade financeira para a realizar, é submetido a aprovação de Sua Ex.ª a Secretária da Inclusão e Assuntos Sociais, integrado no Plano Anual de Formação da SRIAS.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.









erres prepudeção e formeç regionio abones de de desago 1211- Colombo de posições 1211- Colombo de posições de la

1 - REQUISITOS DE ACESSO E FORMAS DE INSCRIÇÃO

1.1 – Requisitos de acesso

As condições de acesso aos Cursos que integram o Plano Anual de Formação do SRPC, IP-RAM é definido na estrutura curricular. A prioridade é sempre para os agentes de Proteção Civil.

1.2 – Formas de inscrição

- A inscrição nos Cursos é efectuada através de formulário divulgado pelos responsáveis das várias organizações do Dispositivo de Resposta Operacional que, internamente, difundem os calendários das ações de formação.
- Para ações de formação que surjam e que não constem no Plano Anual de Formação, as formas de inscrição são sempre da responsabilidade das organizações/instituições que tutelam os formandos.
- As inscrições são enviadas por correio electrónico para o Departamento de Formação do SRPC, IP-RAM.

1.3 - Critérios e métodos de seleção dos formandos

- Os formandos são seleccionados consoante as especificidades de cada curso e, segundo a estrutura curricular dos mesmos que, no que diz respeito às ações para Bombeiros, estão definidas pela Escola Nacional de Bombeiros.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.





GOVERNO REGIONAL





- Para alguns cursos são necessárias habilitações literárias mínimas (9.º Ano) e a precedência de alguns requisitos que também estão expressos na estrutura curricular dos Cursos.
- Outro dos critérios estabelecidos é a robustez física necessária ao desempenho das funções, comprovada por atestado médico ou termo de responsabilidade.
- O número máximo de formandos é de 16 por Curso.
- Excepções ao número de formandos por curso são definidas pelo Presidente do SRPC, IP-RAM.
- Relativamente à repetição do Curso as condições que devem ser verificadas também são definidas aquando da divulgação da ação de formação.

1.4- Deveres de assiduidade

A assiduidade ao Curso é uma das condições essenciais para que o aproveitamento seja uma realidade. No entanto admite-se que o formando falte a um número de horas não superior a 10% do total de horas do módulo ou ação, com excepção de módulos ou ações com duração inferior a 30 horas.

1.5 - Critérios e métodos de avaliação da formação

1.5.1 - Fatores de reprovação

- . Faltar à formação em número de horas superior a 10% da duração total da ação de formação.
- Obter nota final inferior a 10 valores (numa escala de 0 a 20 valores) nos termos constantes das estruturas curriculares das várias ações de formação.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.





GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- Nos Cursos e Recertificações do Curso de Tripulante de Ambulância de Socorro, são excluídos os formandos que não atinjam a percentagem mínima aceitável (75%) na Prova Teórica, podendo repeti-la, dentro do prazo máximo de 6 meses e são também excluídos os formandos que não atinjam os patamares mínimos na avaliação prática em Suporte Básico de Vida Adulto e Pediátrico, pelo que terão de frequentar novo Curso.

1.5.2 - Avaliação dos formandos

- A avaliação dos formandos não é efectuada da mesma forma para todas as ações de formação.
- A avaliação é sempre sumativa e constituída por uma prova de avaliação teórica e uma prova de avaliação prática. No entanto as percentagens contributivas da nota final variam e vêm definidas nas estruturas curriculares das ações de formação.
- Existe também a possibilidade dos formandos poderem frequentar uma ação de formação igual, em momentos diferentes, desde que obedeçam aos critérios definidos na estrutura curricular dessa ação.







2 - DESCRIÇÃO GENÉRICA DE FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serviço Regional de Proteção Civil

- Assegura os custos decorrentes da execução do Plano Anual de Formação.
- Assume os encargos com os formadores, de acordo com o contrato assumido entre as partes.
- Providencia a manutenção das áreas e materiais/equipamentos inerentes às ações de formação.
- Assegura, através de protocolos com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, Câmaras Municipais, Cruz Vermelha Portuguesa, Sanas e outros Organismos públicos ou privados, a utilização de espaços e equipamentos necessários ao desenvolvimento das componentes teóricas ou práticas das ações de formação.

2.2 - Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros

Ao Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros, compete:

- a) Coordenar e apoiar a formação em matéria de Proteção civil aos vários níveis e para as várias entidades;
- b) Coordenar e gerir as instalações, os espaços e os equipamentos do Núcleo de Instalações e de Formação de Proteção Civil da Madeira.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.





GOVERNO REGIONAL





- c) Executar o registo sistemático e periódico das formações;
- d) Promover os programas relacionados com matérias de Proteção civil a incluir nos programas de ensino e elaborar os seus textos de apoio e outras referências;
- e) Constituir e manter um centro de documentação responsável pela organização, actualização e conservação de todas as publicações e outros materiais didácticos, disponibilizando-os electronicamente.
- f) Promover ações de formação em coordenação com outras instituições, sempre que tal se justifique ou seja solicitado, desde que para tal se reúnam as condições adequadas para o efeito.
- g) Disponibilizar instalações para a higiene pessoal de formandos e formadores.
- h) Garantir o serviço de refeições aos formandos.
- i) Disponibiliza apoio administrativo e de reprografia quando necessário.
- j) Garantir a higiene e limpeza das instalações e equipamentos dos formadores.

2.3 - Departamento de Formação

O Departamento de Formação integrado no Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros, compete:

- a) Elaborar o Plano Anual de Formação.
- b) Assegurar a divulgação do Plano de Formação pelos Organismos e Entidades destinatárias da Formação e disponibilizá-lo na página Web do SRPC.
- c) Assegurar os custos decorrentes da execução do Plano Anual, estimando o custo/formando para cada ação de formação;

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.





GOVERNO REGIONAL





- d) Garantir a coordenação geral de todo o processo formativo.
- e) Proceder à divulgação específica de cada formação/ação, com a antecedência mínima de 15 dias, fazendo referência a datas e local de realização; carga horária; tipo de horário; destinatários, vagas atribuídas a cada entidade; perfil dos formandos e materiais, fardamentos e equipamentos de que deverão ser portadores/detentores e solicita o envio do nome dos Formandos, estabelecendo prazo para resposta;
- f) Elaborar o Dossier Pedagógico de acordo com a especificidade de cada formação/ação;
- g) Proceder à substituição de Formandos quando devidamente justificados;
- h) Providenciar os materiais e equipamentos necessário às ações de formação com a necessária antecedência.
- i) Promover, quando necessário, a actualização técnica dos Formadores;
- j) Enviar à Secção de Gestão Financeira Orçamento e Contabilidade/Núcleo de Assuntos Gerais, Arquivo e Recursos Humanos os elementos necessários ao processamento dos honorários dos formadores.
- k) Constituir e difundir o Processo Pedagógico na parte que diz respeito aos formadores e aos formandos.
- Preparar para Despacho o Processo Pedagógico completo da ação de formação.
- m) Constituir e actualizar Ficheiro de Formadores;
- n) Constituir e actualizar Ficheiro de Formandos/Entidade/Organismo;
- o) Divulgar a Lista de Classificação Final pelos Organismos/Entidades intervenientes, através de Ofício;
- p) Emitir os respectivos Certificados e remeter por Ofício.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

appear Innet appear of the particular straining appears to the par



GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- q) Elaborar o tratamento estatístico dos registos e resultados da avaliação de satisfação dos Formandos; avaliação de desempenho dos Formadores e outros se aplicável.
- r) Efetua o controlo através de registo, das Ocorrências/Reclamações resultante do preenchimento do Impresso (Imp 09-06 D Folha de Ocorrência/Reclamações), quer por Formandos quer por Formadores, em cada ação de formação propondo superiormente a implementação de medidas ou ações preventivas/corretivas.

2.4 - Formador

- a) Verifica, antes do início da ação de formação, com o responsável do Departamento de Formação se os recursos necessários estão devidamente preparados;
- b) Requisita com 48 horas de antecedência, os recursos necessários para as actividades formativas, por fax ou por e-mail.
- c) Promove e controla o correcto preenchimento da Ficha de Inscrição do formando (no início da ação de formação).
- d) Enuncia o horário e moldes em que vai decorrer a formação.
- e) Comunica, ao DF no 1º. Dia, por telefone ou e-mail, as faltas ou substituições de formandos, em função da lista que recebeu.
- f) Garante o desenvolvimento da ação de formação conforme o horário estabelecido e nos locais predefinidos.
- g) Zela pela conservação e adequada utilização das instalações, equipamentos e veículos colocados à sua disposição.
- h) Garante a limpeza dos equipamentos e veículos antes da sua devolução.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.





GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- i) Zela pelo cumprimento das prescrições de higiene, segurança e saúde no trabalho.
- j) Estabelece uma relação pedagógica com os formandos, favorecendo a aquisição de conhecimentos e competências, bem como o desenvolvimento de atitudes e formas de comportamento adequadas.
- k) Zela pela manutenção da disciplina como valor imprescindível para a formação dos formandos.
- I) Cumpre, com assiduidade e pontualidade, as suas tarefas.
- m) Informa o DF sobre eventuais atrasos ou ausências que possam condicionar o normal desenvolvimento da ação de formação.
- n) Procede à avaliação dos formandos de forma objetiva, de acordo com os momentos definidos nas estruturas curriculares e considerando, apenas, os critérios definidos.
- o) Assegura a reserva sobre os dados e acontecimentos relacionados com o processo de formação e dos seus intervenientes.
- p) Elabora e remete, de imediato, ao DF, relatório de acidentes e/ou perda de equipamentos que ocorram no decurso das ações de formação.
- q) Disponibiliza ao formando, sempre que este o solicite, o Impresso (Imp. 09-06 D Folha de Ocorrência/Reclamação) incluso no Dossier Pedagógico e providencia, o seu encaminhamento para o Departamento de Formação do SRPC, IP-RAM.

2.5 - Formando

a) - Apresenta-se, no local indicado devidamente uniformizado, de acordo com as instruções emanadas na convocatória.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.





GOVERNO REGIONAL





- b) Cumpre as normas da instituição, relativamente ao acesso a áreas reservadas e a áreas comuns, nomeadamente: instalações sanitárias, bar, refeitório, sala de convívio, locais de estacionamento, etc.
- c) Cumpre as prescrições de higiene e zela pelo bom estado de conservação das instalações.
- d) Cumpre todas as indicações dos formadores, nomeadamente as relativas à limpeza dos equipamentos e veículos utilizados durante a formação.
- e) Solicita ao(s) Formador(es) o Impresso (Imp. 09-06 D Folha de Ocorrência/Reclamação), incluso no Dossier Pedagógico e preenche sempre que se verificar necessário registar ocorrências ou situações anómalas no decurso das ações de formação.

